PROJETO DE LEI Nº 639/13

Reconhece de utilidade pública municipal da Escola Creche Lar Feliz ESCALAF/ com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a utilidade pública municipal da Escola Creche Lar Feliz – ESCALAF , com sede e foro nesta , conforme disposto no art. 3º da Lei nº 5.391/98.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2013.
ERON VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

A ESCALAF é uma instituição filantrópica, humanitária e sem fins lucrativos, devendo ser mantidas por doações espontâneas, contribuições e repasses de recursos oriundos da sociedade e de instituições governamentais ou não. Fundada em 16/11/1984, localizada na Rua Vigília Rosa nº 63, bairro – Vila Canária, Salvador-Ba,CEP 41.390.160 exercendo suas atividades sem quaisquer preconceitos, seja de religião, corrente filosófica, condição social, sexo, raça ou cor, visando à promoção, pelos meios adequados à causa de beneficência e da ação social, além de contribuir com a socialização do individuo que a ela recorra, sendo os seus principais objetivos:

I – colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência à criança e na integração família-creche-comunidade;

II – favorecer o entrosamento entre pais, filhos e funcionários, possibilitando aos pais maior conhecimento e participação no processo educativo

III – buscar projetos educacionais incluindo a participação da comunidade;

IV – atingir os objetivos educacionais propostos pela creche;

V– mobilizar os recursos humanos, matérias e financeiros da comunidade para auxiliar a creche.

VI – a melhoria da qualidade do atendimento , auxiliando na manutenção e conservação das instalações prediais.

Desta forma, compreende-se que a instituição supracitada atende aos requisitos necessários para a concessão da utilidade pública municipal, motivo pelo qual requeiro a meus ilustres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2013.
ERON VASCONCELOS